



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.01.2021.001/CPL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021-003**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Sebastião da Boa Vista, por ordem do Ordenador de Despesas e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-003**, com vistas à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios quinzenais de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade tem como fundamento o Art.25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, onde se diz:

Lei. 8.666/93

Art.25. É INEXIGIVEL a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Art. 13. Para Fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

Inciso III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, com base na redação do inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 que autoriza a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, considerando que a empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.792.525/0001-02, considerando que a empresa possui comprovada especialização necessária ao atendimento dos interesses da Administração Municipal, tendo apresentado Atestados de Capacidade Técnica que subsidiam a escolha e ressaltando que o valor proposto está de acordo com os praticados no mercado, justifica-se a contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.792.525/0001-02, em consequência de possuir comprovada especialização e equipe técnica com larga experiência na área de Transparência Pública a fim de dar celeridade e pronto-atendimento com qualidade e eficiência necessárias aos interesses da Administração Municipal, tendo apresentado Atestados de Capacidade Técnica que subsidiam a escolha e ressaltando que o valor proposto está de acordo com os praticados no mercado. Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGIVEL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total constante da proposta da empresa é de R\$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais). Justifica-se o valor com base em pesquisa realizada por esta Comissão Permanente de Licitação no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará que demonstra a razoabilidade do valor proposto pela empresa ao Município de São Sebastião da Boa Vista, estando o mesmo conivente com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Orçamento 2021:

Unidade Orçamentária: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista
04 122 0002 2.003 – Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Fonte: 10010000 Recurso Ordinário

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado e emitimos a **Declaração de Inexigibilidade** a seguir:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Sebastião da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93 para a contratação do objeto do presente TERMO à empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.792.525/0001-02 no valor total de R\$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

São Sebastião da Boa Vista-Pa, 13 de Janeiro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Suely Maria do Socorro Oliveira Monteiro

Suely Maria do Socorro Oliveira Monteiro

Presidente da CPL/SSBV

PORTARIA nº. 147/2021 - GP/PMSSBV de 05/01/2021

Leliane Ferreira Correa

Leliane Ferreira Correa

Membro da CPL/SSBV

PORTARIA nº. 147/2021 - GP/PMSSBV de 05/01/2021

Ana Cláudia da Rocha Bastos

Membro da CPL/SSBV

PORTARIA nº. 147/2021 - GP/PMSSBV de 05/01/2021